



## LEI Nº 567/2022.

**Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 538.766,72 (Quinhentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 538.766,72 (Quinhentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.006 – SECRETARIA DE EDUCACAO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Programa de Educação

1041 – Reforma e ampliação da Escola Francisca Ribeiro.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 518.118,62

FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 19.648,10

FR-15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



**Subtotal R\$ 538.766,72**

**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DA SAuDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0002 – Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo

2041 – ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 100.000,00

FR-16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DA SAuDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0002 – Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo

2041 – ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Fisica R\$ 80.000,00

FR-16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DA Saúde



10 – Saúde

122 – Administração geral

0005 – Programa de Saúde

2124 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.11 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 358.766,72

FR-15001002- Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

**TOTAL R\$ 538.766,72**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Poço de Jose de Moura, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2022

*Paulo Braz de Moura*

**Paulo Braz de Moura**

**Prefeito**

FIDES, EDUCATIO ET LABORE

1825

1994